

# CÂMARA MUNICIPAL DE TORRES VEDRAS

N.º196/2018

## CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL E MUSEU DO BRINQUEDO DE TORRES VEDRAS

NO VALOR DE € 308.000,00

Aos oito dias do mês de outubro de 2018, no edifício multisserviços do Município de Torres Vedras, perante mim, Catarina Isabel Lopes Avelino Anselmo da Cruz, nomeada oficial público por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Torres Vedras, exarado em 01 de março de 2018, com o n.º 2332, compareceram para celebrar o presente contrato, cuja minuta foi aprovada por deliberação da Câmara Municipal de 28.08.2018, a cujo cumprimento se obrigam, os seguintes outorgantes:

**PRIMEIRO: Carlos Manuel Antunes Bernardes**, com domicílio profissional na Av.ª 5 de Outubro, em Torres Vedras, que nos termos da alínea a) do n.º 1, do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, e em representação do Município de Torres Vedras, pessoa coletiva n.º 502173653, com sede no edifício multisserviços, sito na Av.ª 5 de Outubro, em Torres Vedras.

E

**SEGUNDOS:** [REDACTED], contribuinte fiscal n.º [REDACTED] e [REDACTED], [REDACTED], contribuinte fiscal n.º [REDACTED] que outorgam na qualidade de gerentes com poderes para o ato e em representação da sociedade comercial denominada **José Maria Magalhães Pavia Cumbre e Nuno Miguel Sousa Caetano, Arquitetos, Ld.ª**, pessoa coletiva n.º 510.226.442 com sede no Largo Sacadura Cabral, 8, 2140-078, conforme poderes de representação que por mim foram verificados através da consulta efetuada em 04.10.2018 da certidão permanente com o código de acesso n.º [REDACTED] subscrita em 19-09-2017 e válida até 19-09-2019, que se arquiva e faz parte integrante do presente contrato.

Verifiquei a identidade dos outorgantes, a do primeiro pelo meu conhecimento pessoal e a do segundo pela apresentação do documento de identificação, que conferi e restituí, sendo também do meu conhecimento pessoal a qualidade em que a primeira outorgante intervém e os poderes que legitimam a sua intervenção.

Entre os outorgantes é celebrado o contrato identificado em título, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

h. d.  
f.  
G

### CLÁUSULA 1.ª

#### (OBJETO)

O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL E MUSEU DO BRINQUEDO DE TORRES VEDRAS**, nas condições definidas nas peças do procedimento e de acordo com a proposta apresentada pela representada do segundo outorgante, constante da entrada registada nesta Câmara Municipal com o n.º **16230** de **02.08.2018** e, cujo procedimento, efetuado por **Ajuste Direto**, foi adjudicado por deliberação da Câmara Municipal tomada na sua reunião de **28.08.2018**, nos termos da al. b) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho.

### CLÁUSULA 2.ª

#### (PRAZO DE VIGÊNCIA)

O presente contrato terá o seu início no dia seguinte à sua outorga, e mantém-se em vigor até à conclusão dos serviços em conformidade com os respetivos termos e condições do caderno de encargos e proposta aprovada, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do Contrato.

### CLÁUSULA 3.ª

#### (PREÇO CONTRATUAL)

O preço total é de **320.000,00€** acrescido de IVA à taxa legal em vigor, deduzido do quantitativo do 1º prémio no montante de € 12 000,00 (doze mil euros) auferido pelo prestador de serviços enquanto concorrente do concurso público de conceção, nos termos do definido na Cláusula 16º do caderno de encargos, **perfazendo o montante total para contrato de 308.000,00€ (trezentos e oito mil euros)**, valor este que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado, de acordo com a proposta apresentada pelo Segundo Outorgante.

### CLÁUSULA 4.ª

#### (DOTAÇÃO ORÇAMENTAL)

1. A despesa a efetuar no corrente ano correspondente a 10% do valor total do contrato, no montante de **€ 30.800,00** (trinta mil e oitocentos euros) acrescido de IVA, será suportada pela rubrica **11/02021440** do Orçamento para 2018 e encontra-se comprometida com o número sequencial de compromisso **57448** de **13.08.2018**.
2. O encargo para o ano de 2019, correspondente a 80% do valor total do contrato, no montante de **€ 246.400,00** (duzentos e quarenta e seis mil e quatrocentos euros) acrescido de IVA, está igualmente comprometido com o n.º sequencial de compromisso **57448** de **14.08.2018**

3. O encargo para o ano de 2020, correspondente a 10% do valor total do contrato, no montante de € 30.800,00 (trinta mil e oitocentos euros) acrescido de IVA, está igualmente comprometido com o n.º sequencial de compromisso 57448 de 14.08.2018


4. Esta repartição de encargos foi autorizada pela Assembleia Municipal em sua sessão de 26 de Abril de 2018.

5. O Município de Torres Vedras está excluído da aplicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, ambos na sua redação atual, nos termos do n.º 5 artigo 82º da Lei nº 114/2017, de 29 de dezembro.

**CLÁUSULA 5.ª**  
**(PAGAMENTOS)**

Os pagamentos respeitantes ao presente contrato devem ser efetuados nos termos da proposta do segundo outorgante e em harmonia com a cláusula 17ª do caderno de encargos.

**CLÁUSULA 6.ª**  
**(GESTOR DO CONTRATO)**

Nos termos do n.º 1 do art.º 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, foi designado para gestor do contrato o arquiteto 

**CLÁUSULA 7.ª**  
**(FORO COMPETENTE)**

Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal Administrativo do Círculo de Lisboa.

**CLÁUSULA 8.ª**  
**(CAUÇÃO)**

Para garantia do exato e pontual cumprimento das obrigações assumidas com a celebração do presente contrato, a representada do segundo outorgante prestou caução mediante depósito sem reservas com o nº [2371\_19\_56] no Banco Santander Totta, S.A., no valor de €15.400,00, correspondente a 5% do preço contratual.

**CLÁUSULA 9.ª**  
**(PREVALÊNCIA)**

Em caso de divergência entre documentos a prevalência é determinada nos termos do n.º 5 e n.º 6 do art.º 96.º do Código dos Contratos Públicos.

**CLÁUSULA 10.ª**

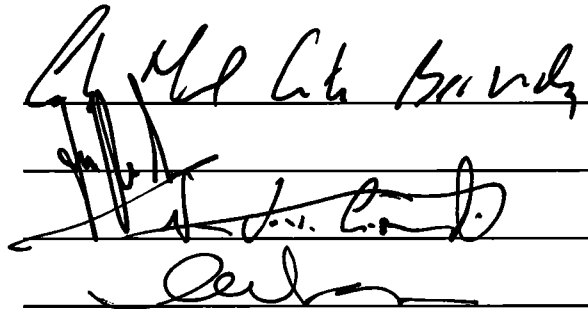
**(LEGISLAÇÃO APLICÁVEL)**

Na parte não especialmente prevista neste contrato e nos documentos nele referidos aplicam-se as normas constantes do Código dos Contratos Públicos.

Ficam ainda a fazer parte integrante do presente contrato, os documentos apresentados pela representada do segundo outorgante e registados nesta Câmara Municipal através da aplicação de gestão documental MYDOC com o número de processo 208/300.10.005/203:

- a) A proposta e os documentos que a integram;
- b) A declaração conforme modelo constante do anexo II do Código dos Contratos Públicos;
- c) A declaração n.º 17325820 emitida em 20.07.2018, pelo Serviço Segurança Social Direta, comprovando que a representada do segundo outorgante possui a situação contributiva regularizada;
- d) A certidão comprovativa da situação tributária regularizada, emitida pelo Serviço de Finanças de Chamusca - [1996] em 20.07.2018;
- e) Documento comprovativo em como a representada do segundo outorgante e os titulares dos seus órgãos de administração não se encontra na situação prevista nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, emitidos em respetivamente em 23.07.2018, 20.07.2018 e 26.07.2018 e válidos até 23.10.2018, 20.10.2018 e 26.10.2018;

O presente contrato, feito em dois exemplares com igual valor, ficando um para cada uma das partes, foi lido em voz alta, na presença simultânea de todos os intervenientes, tendo-lhes sido explicado o seu conteúdo e efeitos, e como ficaram cientes, vão assinar pela ordem por que foram mencionados, comigo, na qualidade já referida.



The image shows three handwritten signatures on horizontal lines. The top signature is the most legible and appears to read 'Câmara Municipal de Chamusca'. The middle signature is more stylized and less legible. The bottom signature is also stylized and less legible.

Registado no livro próprio, sob o n.º 196/2018

Ato não sujeito a imposto de selo, nos termos do n.º 2 do artigo 99.º da Lei nº 3-B/2010 de 28 de abril.